

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS CREDITAS TEMPUS III**  
**CNPJ nº 49.691.846/0001-04**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**

**REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2024.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 15 dias do mês de janeiro de 2024, às 14:00 hs, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.184, conjunto 91, 9º andar, Vila Olímpia, São Paulo – SP, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 (“Limine” ou “Administradora”), na qualidade de Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS CREDITAS TEMPUS III**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.691.846/0001-04 (“Fundo”) (a “Assembleia”).
2. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Nivea Mary Yoshida; Secretária: Amanda Porto
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §5º, do art. 28 da Instrução CVM nº 356.
4. **PRESENCAS:** Presentes os representantes: (i) dos titulares de 100% das cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotista”, respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; (ii) a Administradora; e, (iii) da **KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Avenida dos Vinhedos nº 71, sala 802, Uberlândia, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 44.870.662/0001-98, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Gestora”).
5. **ORDENS DO DIA:** Deliberar sobre a aprovação 4ª (quarta) Emissão de Cotas do Fundo, que será objeto de oferta privada não sujeita a regulamentação, nos termos do artigo 8º, inciso II da Instrução CVM 160
6. **DELIBERAÇÕES:** Feitos os esclarecimentos sobre os assuntos constantes na Ordem do Dia, o Cotista representante de 100% (cem por cento) das Cotas em circulação no Fundo, deliberou por aprovar:
  - (i) A 4ª (Quarta) Emissão de Cotas, no montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), que será objeto de oferta privada não sujeita a regulamentação, nos termos do artigo 8º, inciso II da Instrução CVM 160, cujas características encontram-se dispostas no Suplemento que consta no Anexo I da presente Ata.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo e providências necessárias em razão das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, e como ninguém mais apresentou interesse em fazer uso dela, deu-se os trabalhos por encerrados, para lavratura da Ata da Assembleia, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

---

**Nivea Mary Yoshida**

Presidente

---

**Amanda Porto**

Secretária

---

**LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Administradora

---

**KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**

Gestora

## ANEXO I

**SUPLEMENTO DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE COTAS DO  
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS CREDITAS TEMPUS III  
CNPJ Nº 49.691.846/0001-04  
("FUNDO")**

A Oferta da 4ª (Quarta) Emissão de Cotas Fundo, emitidas nos termos de seu Regulamento, possui as seguintes características:

- a) **Forma de colocação:** oferta privada não sujeita a regulamentação, nos termos do artigo 8º, inciso II da Instrução CVM 160.
- b) **Data de emissão:** será a data de integralização de Cotas.
- c) **Quantidade de Cotas:** A quantidade de cotas será definida na data de integralização, sendo tais quantidades suficientes para suportar o valor total da oferta.
- d) **Valor unitário da Cota:** A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
- e) **Valor total da oferta:** R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade máxima de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da Oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.
- f) **Prazo de colocação:** até 180 (cento e oitenta) dias.
- g) **Prazo de duração:** será o mesmo prazo de duração do Fundo, ou seja, indeterminado.
- h) **Amortizações:** Poderão ocorrer nos termos do artigo 6.13 do Regulamento.
- i) **Resgate:** ocorrerá na data de encerramento do Fundo.
- j) **Rentabilidade alvo:** não possui rentabilidade alvo definida.
- k) **Custos de distribuição:** conforme Contrato de Distribuição de Cotas.
- l) **Distribuidor da oferta:** será a Administradora do Fundo.

São Paulo, 15 de janeiro de 2024.